

III - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

IV - informar ao Núcleo de Gestão de Riscos sobre mudanças significativas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade e nos níveis de riscos vinculados a eles;

V - responder às requisições do Núcleo de Gestão de Riscos;

VI - disponibilizar as informações adequadas quanto à gestão dos riscos dos processos sob sua responsabilidade a todos os níveis da SEF/MG e demais partes interessadas; e

VII - notificar seus superiores hierárquicos e o Núcleo de Gestão de Riscos sempre que identificar riscos em processos organizacionais fora de sua responsabilidade; e

VIII - elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos.

Parágrafo único - Os responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais devem ter competência suficiente para orientar e acompanhar as etapas de identificação, análise, avaliação e implementação das respostas aos riscos.

Art. 10- Compete a todos os servidores da SEF/MG o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controle implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento.

Parágrafo único - No monitoramento de que trata o caput deste artigo, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o servidor deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pelo gerenciamento de riscos do processo em questão e ao Núcleo de Gestão de Riscos.

CAPÍTULO IV – DIRETRIZES

Art. 11- A gestão de riscos deverá estar integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional, à gestão e à cultura organizacional da SEF/MG.

Art. 12- O gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual em todas as áreas da SEF/MG, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da SEF/MG.

Art. 13- O planejamento é mandatório para as ações da gestão de riscos na SEF/MG e compreende, necessariamente, a elaboração dos seguintes instrumentos:

I - Plano de Gestão de Riscos; e

II - Plano de Gerenciamento de Riscos.

§1º - O Plano de Gestão de Riscos consiste na descrição documentada da construção e manutenção da estrutura necessária para implantação e suporte ao gerenciamento de riscos nos processos da SEF/MG, incluindo a definição:

I - da integração aos demais instrumentos de planejamento estratégico;

II - da estratégia de incorporação do gerenciamento de riscos aos processos;

III - dos critérios para estabelecer o apetite e a tolerância a riscos;

IV - dos ciclos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das decisões sobre os riscos aos objetivos dos processos; e

V - dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos.

§2º - O Plano de Gerenciamento de Riscos consiste na descrição documentada dos procedimentos e atividades para:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos;

II - análise de riscos, consistindo na identificação das possíveis causas e consequências do risco;

III - avaliação dos riscos identificados, por meio da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto sobre o resultado pretendido;

IV - priorização dos riscos, considerando a avaliação na atividade anterior;

V - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis, por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

VI - definição das ações de contingência, para o caso dos eventos correspondentes aos riscos se concretizarem e para riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento;

VII - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência;

VIII - monitoramento periódico dos riscos, quando o Plano de Gerenciamento de Riscos é reavaliado e, se for o caso, ajustado para refletir as novas circunstâncias; e

IX - aceitação dos riscos residuais.

§3º - O Plano de Gestão de Riscos e o Plano de Gerenciamento de Riscos deverão ser implementados em todos os níveis da SEF/MG, em prazo a ser definido pelo CIRC.

Art. 14- O CIRC, sua Secretaria Executiva, os Núcleos de Gestão de Riscos, os responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais e demais partes interessadas deverão manter fluxo regular de comunicação para constante troca de informações e conhecimento.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15- As iniciativas relacionadas à gestão de riscos existentes na SEF/MG, anteriormente à publicação desta Resolução, deverão ser gradualmente alinhadas às disposições contidas nesta Política.

Art. 16- Os casos omissos ou as excepcionais serão resolvidos pelo Comitê de Integridade, Riscos e Controles.

Art. 17- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revista no prazo máximo de 03 (três) anos.

Belo Horizonte, aos 20 de agosto de 2020, 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

20 1389693 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5386, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Identifica os servidores que exercem função gerencial, sem unidade administrativa correspondente, para fins de inclusão no processo de Avaliação de Desempenho do Gestor Público – ADGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art.93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º A Avaliação de Desempenho do Gestor Público – ADGP, regulamentada pelo Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008, também será aplicada, para o período avaliatório de 2020, aos servidores constantes do Anexo Único desta Resolução que exercem função gerencial sem unidade administrativa correspondente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 20 de agosto de 2020, 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5386, de 20 de agosto de 2020)

NOME	MASP	UNIDADE	FUNÇÃO
LUIZ ALBERTO MESQUITA DE ARAÚJO	339.560-5	CORREGEDORIA	Assessor
ELISA VIEIRA MARQUES BRIGAGÃO DIAS	331.910-0	GAB/SEF	Coordenadora
MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ	668.843-6	GAB/SEF	Coordenador
MARIANA GODINHO DA CRUZ	752.547-0	SAIF/DICADE/DAO	Coordenadora
LÚCIA HELENA CASTRO LOPES	306.812-9	SAIF/DICADE/DCC	Coordenadora
SANDRA CALDEIRA DO CARMO	669.067-1	SAIF/DICADE/DED	Coordenadora
LUCIANO DA SILVA	752.551-2	SAIF/DICADE/DVAF	Coordenador
GUALTER JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA	367.358-9	SAIF/DIEF/DGA	Coordenador
RONAN JOSÉ MORAES SILVA	668.784-2	SAIF/DIEF/DGI	Coordenador
SHEILA CASTRO CARVALHO FERREIRA	309.076-8	SAIF/GAB/DA	Coordenadora
MARIA BERNARDETE BOUZADA DIAS REGO	241.777-2	SAIF/GAB/DEF	Coordenadora
MARCEL FREIRE DE MELO	669.717-1	SCGOV/DCGA	Coordenador
PATRICIA MARA SOUZA DA SILVA	753.170-0	SCGOV/DCGA	Coordenadora
EDUARDO MENDES COSTA	752.433-3	SCGOV/DCGD	Coordenador
SIMONE DA COSTA	752.515-7	SCGOV/DCGD	Coordenadora
EDUARDO ALVES PENA	668.897-2	SCGOV/DCGE	Coordenador
JUSSARA KELE ARAÚJO VALADARES	752.649-4	SCGOV/DCGE	Coordenadora
DANIELA GOMES PEREIRA	752.780-7	SCGOV/GAB	Coordenadora
PATRICIA MELO CUNHA	668.747-9	SPGF/DAC	Gerente
ROSÂNGELA DE ABREU MESSEDER	668.996-2	SPGF/DAC	Gerente
GABRIEL LARA RODRIGUES	752.645-2	SPGF/DADH/DICAP	Gerente
SÉRGIO CAROLINO MAIA	337.799-1	SPGF/DADH/DICAP	Coordenador
AMANDA ARAÚJO REIS DABES	668.946-7	SPGF/DADH/DIDEC	Gerente
LIDIANE FRANCKEVICIUS TINOCO	668.741-2	SPGF/DAPE	Gerente
MILSY ANTONINO SILVA	669.708-0	SPGF/DAPE	Gerente
PATRICIA XAVIER ALVARENGA	752.479-6	SPGF/DAPE	Gerente
SORAYA SINNO RIBEIRO DE OLIVEIRA	669.193-5	SPGF/DAPE	Gerente
ALEXANDRE EUSTAQUIO CAMPOS	669.175-2	SPGF/DBENS	Gerente
CARLOS ANDRÉ MAIA COELHO	295.819-7	SPGF/DBENS	Gerente
FABRICIO CORREIA GONZAGA	752.597-5	SPGF/DBENS	Coordenador
FELIPE ARAÚJO CARVALHO	669.552-2	SPGF/DBENS	Coordenador
JAIRO LEONARDO DE SIQUEIRA	669.974-8	SPGF/DBENS	Coordenador
LUEMARA CRISTINA MACHADO DE PIAZZA	669.239-6	SPGF/DBENS	Gerente
LUÍS TADEU CARDOSO NAVES	752.604-9	SPGF/DBENS	Coordenador
SILVANA MASSA BUENO	337.493-1	SPGF/DBENS	Coordenadora
VIVIANE PEREIRA ALVES	669.186-9	SPGF/DBENS	Coordenadora
WASHINGTON GONÇALVES DA SILVA	616.430-5	SPGF/DBENS	Coordenador
HUDSON FERREIRA BOTELHO	669.236-2	SPGF/DPOF	Gerente
LEONARDO LANA ANTONIZZI DE REZENDE	668.870-9	SPGF/DPOF	Gerente
PEDRO WALDELICHO DE MATOS	669.616-5	SPGF/DPOF	Gerente
RODRIGO EDUARDO DE DEUS CASTILHO	669.973-0	SPGF/DPOF	Gerente
RENATA VIANA SIMÕES	669.573-8	SPGF/NICE	Gerente
MARCELA CARVALHO SANTIAGO	753.142-9	SPGF/NTJ	Gerente
ELIZANGELA BARBOSA	669.089-5	SRE/GABINETE	Coordenadora
JEFFERSON NERY CHAVES	296.426-0	SRE/GABINETE	Assessor
LUIZ GUSTAVO SODRÉ COUTO	457.153-5	SRE/GABINETE	Assessor
AIRTON ALMEIDA DA SILVA	668.983-0	SRF/JUIZ DE FORA/AF JF	Gerente de Área
ERIVELTO LADEIRA	331.955-5	SRF/JUIZ DE FORA/AF JF	Gerente de Área
JOSÉ FRANCISCO CORDEIRO GUIMARÃES	455.466-3	SRF/JUIZ FORA/DF MURIAÉ	Coordenador de Fiscalização
DEMÉTRIUS LIMA MARTINELLI	327.299-4	SRF/MONTES CLAROS	Gerente de Área
ROBERTO BARBOSA CAMPOLINA	339.842-7	SRF/MONTES CLAROS	Coordenador de Fiscalização
ROGÉRIO STADTER RANGEL	339.567-0	SRF/MONTES CLAROS	Gerente de Área
SIMAEEL ACKLEY SILVA VELOSO	669.644-7	SRF/MONTES CLAROS	Gerente de Área
WILLIAM ALVES ROCHA	752.595-9	SRF/MONTES CLAROS	Gerente de Área
LÍBIA ALVIM SOUZA SIQUIEROLI	669.168-7	SRF/UBERLÂNDIA/DF	Coordenadora de Fiscalização
MARCELO FLÁVIO CAIXETA	457.155-0	SRF/UBERLÂNDIA/DF	Coordenador de Fiscalização
MARLY MOURA E GUIMARÃES	340.148-6	SRF/UBERLÂNDIA/DF	Gerente de Área
MAURÍCIO CALHAU FREITAS	386.989-8	SRF/UBERLÂNDIA/DF	Coordenador de Fiscalização
LIVEN DOS SANTOS FERREIRA	668.740-4	SUFIS / DIPLAF	Gerente
RICARDO PETRINI DE MORAIS	669.213-1	SUFIS / DIPLAF	Coordenador
ROSÁLIA GUSMÃO DE LIMA	668.936-8	SUFIS / DIPLAF	Gerente
FRANCISCO CARLOS PRATA LARA	381.622-0	SUFIS / NAFE	Coordenador
MARIA ELISA APARECIDA CAMPOS	667.293-5	SUFIS / NAF	Coordenadora
AMAURI CUNHA SILVA	341.445-5	SUFIS/APOIO	Coordenador
RAFAEL BOTELHO LAGOA	668.785-9	SUFIS/NCONEXT/RJ	Coordenador
CARLOS ALBERTO TOSTES MARTINS	547.315-2	SUFIS/NCONEXT/SP	Coordenador
ANDRÉA LÚCIA DA SILVA ALEXANDRE	372.385-5	SUTRI/DRE	Gerente de Área

20 1389694 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo, datado de 10/08/2020, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG, por seis meses, ao servidor Jurandir Francisco Figueiredo, MASP 358.942-1, TFAZ, em prorrogação, a partir de 07/07/2020.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo, datado de 07/08/2020, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG, por seis meses, à servidora Lydice Salles Rezende da Fonseca, MASP 372.401-0, AFRE, em prorrogação, a partir de 21/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 20 de agosto de 2020.
Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças/SEF

20 1389702 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 973, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Portaria SUTRI nº 827, de 3 de abril de 2019, que dispõe sobre estabelecimentos enquadrados na categoria de distribuidor hospitalar para efeitos de aplicação da legislação do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso XVII do art. 222 do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 827, de 3 de abril de 2019, fica acrescido dos itens 115 e 116, com a seguinte redação:

115	Biominas Distribuidora de Medicamentos Oncológicos e Hospitalares Ltda.	003.361124.0087	Vespasiano
116	Blue Medical Comércio e Representação de Equipamentos Médicos Ltda.	003.229374.0013	Nova Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 20 de agosto de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

20 1389699 - 1

Superintendência Central de Administração Financeira

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 1º do Decreto nº 41.709, de 18 de junho de 2001, resolvem:

Art.1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo dos valores entregues aos Municípios no mês de julho 2020, relativo ao Acordo EMG AMM, referentes às quotas-partes do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS Ano 2018, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geber Soares de Oliveira
Superintendente Central de Administração Financeira

Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 32, de 17 de Agosto de 2020)

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ICMS		
		BRUTO	FUNDEB	LÍQUIDO
		1	2	1-2=3
1	ABADIA DOS DOURADOS	27.943,95	5.588,79	22.355,16
2	ABAETE	-	-	-
3	ABRE CAMPO	23.860,47	4.772,09	19.088,38
4	ACAÍACA	9.537,27	1.907,45	7.629,82
5	ACUCENA	18.411,09	3.682,22	14.728,87
6	AGUA BOA	20.781,94	4.156,39	16.625,55
7	AGUA COMPRIDA	-	-	-
8	AGUANIL	14.585,57	2.917,11	11.668,46
9	AGUAS FORMOSAS	22.264,14	4.452,83	17.811,31
10	AGUAS VERMELHAS	22.081,21	4.416,24	17.664,97
11	AIMORES	69.738,54	13.947,71	55.790,83
12	AIURUOCA	17.726,01	3.545,20	14.180,81
13	ALAGOA	10.893,78	2.178,76	8.715,02
14	ALBERTINA	15.863,40	3.172,68	12.690,72
15	ALEM PARAIBA	-	-	-
16	ALFENAS	196.632,90	39.326,58	157.306,32
17	ALMENARA	-	-	-
18	ALPERCATA	15.157,81	3.031,56	12.126,25
19	ALPINÓPOLIS	49.671,20	9.934,24	39.736,96
20	ALTEROSA	30.138,56	6.027,71	24.110,85
21	ALTO RIO DOCE	21.435,89	4.287,18	17.148,71
22	ALVARENGA	11.059,89	2.211,98	8.847,91
23	ALVINÓPOLIS	34.080,57	6.816,11	27.264,46
24	ALVORADA DE MINAS	46.279,11	9.255,82	37.023,29
25	AMPARO DO SERRA	12.243,94	2.448,79	9.795,15
26	ANDRADAS	108.154,07	21.630,81	86.523,26
27	CACHOEIRA DE PAJEU	16.049,98	3.210,00	12.839,98
28	ANDRELANDIA	28.513,20	5.702,64	22.810,56
29	ANTONIO CARLOS	19.396,87	3.879,37	15.517,50
30	ANTONIO DIAS	43.160,65	8.632,13	34.528,52
31	ANTONIO PRADO DE MINAS	8.531,97	1.706,39	6.825,58
32	ARACAI	11.168,16	2.233,63	8.934,53
33	ARACITABA	8.264,73	1.652,95	6.611,78
34	ARACUAI	40.401,00	8.080,20	32.320,80
35	ARAGUARI	-	-	-
36	ARANTINA	8.627,40	1.725,48	6.901,92
37	ARAPONGA	20.432,35	4.086,47	16.345,88
38	ARAPUA	15.388,02	3.077,60	12.310,42
39	ARAÚJOS	22.616,81	4.523,36	18.093,45
40	ARAXA	-	-	-
41	ARCEBURGO	44.356,75	8.871,35	35.485,40
42	ARCOS	190.956,49	38.191,30	152.765,19
43	AREADO	27.987,19	5.597,44	22.389,75
44	ARGIRITA	7.530,76	1.506,15	6.024,61
45	ARINOS	34.034,18	6.806,84	27.227,34
46	ASTOLFO DUTRA	34.230,71	6.846,14	27.384,57
47	ATALEIA	23.110,93	4.622,19	18.488,74
48	AUGUSTO DE LIMA	14.570,20	2.914,04	11.656,16
49	BAEPENDI	-	-	-
50	BALDIM	16.659,15	3.331,83	13.327,32
51	BAMBUI	69.418,98	13.883,80	55.535,18
52	BANDEIRA	11.878,46	2.375,69	9.502,77
53	BANDEIRA DO SUL	14.353,29	2.870,66	11.482,63
54	BARAO DE COCAIS	106.507,61	21.301,52	85.206,09
55	BARAO			